

Lei n. 599/2013
De 17/12/2013

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, POR CONSIDERAR INSERVIVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar bens da Administração Publica Municipal, por considerar inservível, consistindo em:

Veiculo 01:

- Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS
- Especie/Tipo: PAS MICROONIBUS
- Chassi: 93W231M2141020806
- Placa: MLX-0011
- Renavam: 843517140
- Ano de fabricação e modelo: 2004/2004

Art. 2º - O valor arrecadado será utilizado na aquisição de novos veículos(s), máquinas, equipamentos ou bens imóveis de interesse da municipalidade, ou destinado ao pagamento do regime de previdência social dos servidores públicos.

Parágrafo Único - A alienação será precedida de avaliação previa e de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, estado de Santa Catarina em 17 de dezembro de 2013.

VALMR LOCATELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Gertrudes Toffolo Santin
Servidora Designada